

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2022

Aos 10 dias do mês de agosto de 2022, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10**, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, a seguir denominada ICISMEP, neste ato representada por seu Diretor Geral o Sr. **Eustáquio da Abadia Amaral** e **PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO RIVAL DO FOGO LTDA - EPP**, com sede na Rua Hibisco n.º 352, Bairro Arvoredo, no Município de Contagem - MG, CEP: 32113-150, Fone (31) 2533-3100, e-mail equipedelicitacao@gmail.com e inscrita no CNPJ sob o n.º 07.835.954/0001-63, Inscrição Estadual n.º 186998844.00-17, neste ato representado por sua sócia Sra. Aline Cristina Parreiras Lima, inscrita no CPF sob o nº 063.645.476-21 e portadora da Carteira de Identidade nº MG13270253 expedida pela SSP/MG, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2022**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022**, do tipo menor preço, para registro de preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolve registrar os preços das empresas acima citadas, de acordo com o lote disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1. DO OBJETO

- 1.1 Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção em extintores de incêndio para atender as demandas da ICISMEP, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DA VALIDADE DA ATA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.
- 2.1.1. Durante seu prazo de validade, a proposta selecionada no registro de preços ficará à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO ICISMEP

- 3.1 O gerenciamento desta Ata caberá à Administração e Gestão (Intendência) do Consórcio ICISMEP.

4. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA



- 4.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 5.1, durante a validade da Ata.
- 4.2 As despesas decorrentes das contratações, referentes ao órgão gerenciador, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002, 3.3.90.39.00.1.03.02.10.302.0003.2.0006, 3.3.90.39.00.1.03.01.10.302.0002.2.0005, 3.3.90.39.00.1.03.01.10.302.0002.0019 e 3.3.90.39.00.1.04.01.04.122.0002.2.0010.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços das primeiras empresas colocadas registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

CNPJ Nº 07.835.954/0001-63		RAZÃO SOCIAL: PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO RIVAL DO FOGO LTDA - EPP				
LOTE 01						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30	SERVIÇO	Água Pressurizada 10 LT - Manutenção de 2º nível em extintor de incêndio tipo Água Pressurizada LT, abrangendo a recarga e a pressurização e demais serviços constantes nas normas de execução.	PRÓPRIA	R\$25,00	R\$750,00
02	30	SERVIÇO	Água Pressurizada 10 LT - Manutenção de 3º nível em extintor de incêndio tipo Água Pressurizada LT, abrangendo a recarga e a pressurização e demais serviços constantes nas normas de execução.	PRÓPRIA	R\$31,25	R\$937,50
03	100	SERVIÇO	Gás Carbônico CO2 04 KG - Manutenção de 2º nível em extintor de incêndio tipo CO2 de 04Kg, abrangendo a recarga e a pressurização e demais serviços constantes nas normas de execução.	PRÓPRIA	R\$40,00	R\$4.000,00
04	50	SERVIÇO	Gás Carbônico CO2 04 KG - Manutenção de 3º nível em extintor de incêndio tipo CO2 de 04Kg, abrangendo a recarga e a pressurização e demais serviços constantes nas normas de execução.	PRÓPRIA	R\$50,00	R\$2.500,00
05	100	SERVIÇO	Gás Carbônico CO2 06 KG - Manutenção de 2º nível em extintor de incêndio tipo CO2 de 06Kg, abrangendo a recarga e a pressurização e demais serviços constantes nas normas de execução.	PRÓPRIA	R\$60,00	R\$6.000,00
06	50	SERVIÇO	Gás Carbônico CO2 06 KG - Manutenção de 3º nível em extintor de incêndio tipo CO2 de 06Kg, abrangendo a recarga e a pressurização e demais serviços constantes nas normas de execução.	PRÓPRIA	R\$70,00	R\$3.500,00
07	100	SERVIÇO	Gás Carbônico CO2 08 KG - Manutenção de 2º nível em extintor de incêndio tipo CO2 de 08Kg, abrangendo a recarga e a pressurização e demais serviços constantes nas normas de execução.	PRÓPRIA	R\$60,00	R\$6.000,00
08	50	SERVIÇO	Gás Carbônico CO2 08 KG - Manutenção de 3º nível em extintor de incêndio tipo CO2 de 08Kg, abrangendo a recarga e a pressurização e demais serviços constantes nas normas de execução.	PRÓPRIA	R\$70,00	R\$3.500,00
09	100	SERVIÇO	Pó químico ABC 04 KG- Manutenção de 2º nível em extintor de incêndio tipo ABC de 04Kg, abrangendo a recarga e a pressurização e demais serviços constantes nas normas de execução.	PRÓPRIA	R\$36,00	R\$3.600,00
10	50	SERVIÇO	Pó químico ABC 04 KG- Manutenção de 3º nível em extintor de incêndio tipo ABC de 04Kg, abrangendo a recarga e a pressurização e demais serviços constantes nas normas de execução.	PRÓPRIA	R\$45,62	R\$2.281,00





11	100	SERVIÇO	Pó químico ABC 06 KG- Manutenção de 2º nível em extintor de incêndio tipo ABC de 04Kg, abrangendo a recarga e a pressurização e demais serviços constantes nas normas de execução.	PRÓPRIA	R\$50,70	R\$5.070,00
12	50	SERVIÇO	Pó químico ABC 06 KG- Manutenção de 3º nível em extintor de incêndio tipo ABC de 04Kg, abrangendo a recarga e a pressurização e demais serviços constantes nas normas de execução.	PRÓPRIA	R\$54,80	R\$2.740,00
13	100	SERVIÇO	Pó químico ABC 08 KG - Manutenção de 2º nível em extintor de incêndio tipo ABC de 08 Kg, abrangendo a recarga e a pressurização e demais serviços constantes nas normas de execução.	PRÓPRIA	R\$47,49	R\$4.749,00
14	50	SERVIÇO	Pó químico ABC 08 KG - Manutenção de 3º nível em extintor de incêndio tipo ABC de 08 Kg, abrangendo a recarga e a pressurização e demais serviços constantes nas normas de execução.	PRÓPRIA	R\$51,31	R\$2.565,50
15	100	SERVIÇO	Pó químico BC 04 kg- Manutenção de 2º nível em extintor de incêndio tipo pó químico BC de 04 Kg, abrangendo a recarga e a pressurização e demais serviços constantes nas normas de execução.	PRÓPRIA	R\$28,00	R\$2.800,00
16	50	SERVIÇO	Pó químico BC 04 kg- Manutenção de 3º nível em extintor de incêndio tipo pó químico BC de 04 Kg, abrangendo a recarga e a pressurização e demais serviços constantes nas normas de execução.	PRÓPRIA	R\$36,62	R\$1.831,00
17	100	SERVIÇO	Pó químico BC 06 kg- Manutenção de 2º nível em extintor de incêndio tipo pó químico BC de 06 Kg, abrangendo a recarga e a pressurização e demais serviços constantes nas normas de execução.	PRÓPRIA	R\$36,32	R\$3.632,00
18	50	SERVIÇO	Pó químico BC 06 kg- Manutenção de 3º nível em extintor de incêndio tipo pó químico BC de 06 Kg, abrangendo a recarga e a pressurização e demais serviços constantes nas normas de execução.	PRÓPRIA	R\$41,52	R\$2.076,00
19	100	SERVIÇO	Pó químico BC 08 kg- Manutenção de 2º nível em extintor de incêndio tipo pó químico BC de 08 Kg, abrangendo a recarga e a pressurização e demais serviços constantes nas normas de execução.	PRÓPRIA	R\$43,31	R\$4.331,00
20	50	SERVIÇO	Pó químico BC 08 kg- Manutenção de 3º nível em extintor de incêndio tipo pó químico BC de 08 Kg, abrangendo a recarga e a pressurização e demais serviços constantes nas normas de execução.	PRÓPRIA	R\$44,95	R\$2.247,50
VALOR TOTAL						R\$ 65.110,50

5.2 Valor total dos preços registrados: R\$ 65.110,50 (sessenta e cinco mil, cento e dez reais e cinquenta centavos).

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. As coletas e entregas dos extintores de incêndio submetidos à manutenção serão agendadas pela Instituição junto à empresa, devendo ser executados em até **10 (dez) dias úteis** após a emissão da Autorização de Serviço e deverão ocorrer nos seguintes endereços:

6.1.1. Sede Administrativa, situada na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG, CEP: 32.920-000;

6.1.2. Unidade Hospital ICISMEP- Rua Maurício Guimarães, nº 420, Bairro Madre Liliane, Igarapé/MG, Cep: 32.9000-000.





6.1.3. Unidade LOG, Almoxarifado da ICISMEP, situado no Condomínio Valle dos Igarapés, Avenida Getúlio Vargas, no 510, Bairro Fernão Dias – Igarapé/MG, CEP: 32900-000. Anexo Galpão ICISMEP – Rua 2, nº 464.

6.1.4. Outras unidades poderão ser acrescidas em um raio não superior a 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede da ICISMEP, situada na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG, CEP: 32.920-000

6.2. O prazo para devolução dos extintores de incêndio deverá ser de, no máximo, **10 (dez) dias úteis**, contados da retirada dos equipamentos.

6.3. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora, compreendendo o horário de expediente 08:00 as 17:00 horas.

7. DAS NORMAS DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1. Todos os extintores deverão ser retirados nos locais indicados abaixo, diretamente pela empresa, com o acompanhamento de um colaborador indicado pela ICISMEP, após o agendamento prévio.

7.2. Após a retirada será lavrado termo que será assinado em conjunto pela ICISMEP e a empresa prestadora de serviço, contendo data, quantidade e tipo de extintores retirados, visando controlar a saída e a devolução dos mesmos.

7.3. A empresa deverá fornecer e instalar extintores substitutos (com a mesma capacidade de combate a incêndio) dos extintores retirados, sem ônus para a ICISMEP, enquanto os serviços forem realizados.

7.4. A manutenção compreenderá os serviços de recarga, revisão, teste hidrostático, reposição de peças originais e pintura, quando for necessária, para o completo e perfeito funcionamento dos extintores de incêndio, sem nenhum ônus adicional para a ICISMEP.

7.5. A retirada, o transporte e a devolução dos extintores correrão por conta exclusiva da empresa prestadora dos serviços e, no preço cotado, deverão estar incluídos impostos contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

7.6. A empresa deverá estar em conformidade com as normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos, com destaque para as legislações expedidas pelos órgãos oficiais competentes, além da ABNT e INMETRO.

7.7. A empresa deverá fornecer relatório de inspeção técnica, junto com a nota fiscal, elaborado em papel timbrado, contendo a assinatura do responsável técnico. O relatório deverá conter os requisitos mínimos:

7.7.1. Data de inspeção técnica e identificação da empresa executante.

7.7.2. Identificação do extintor de incêndio.



- 7.7.3. Registros das não-conformidades e determinação do nível de manutenção executado no extintor de incêndio com identificação de futuras datas para o teste hidrostático.
- 7.8. As manutenções de nível 2 dos extintores de incêndios deverão ser realizadas adotando-se os seguintes procedimentos:
- 7.8.1. Desmontagem completa do extintor de incêndio.
 - 7.8.2. Verificação da necessidade de o recipiente ou cilindro ser submetido ao ensaio hidrostático.
 - 7.8.3. Verificação da condutividade elétrica da mangueira de descarga.
 - 7.8.4. Verificação da carga.
 - 7.8.5. Execução de recarga e pressurização do extintor de incêndio.
 - 7.8.6. Limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos que são sujeitos ao entupimento.
 - 7.8.7. Se necessário, os recipientes e os cilindros dos extintores de incêndio deverão ser pintados externamente na cor vermelha, preferencialmente de acordo com o padrão Munsell 5 R 4/14.
 - 7.8.8. Inspeção visual das roscas dos componentes removíveis e verificação dimensional para as roscas cônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO₂) e cilindros para gases expelentes (ampolas).
 - 7.8.9. Inspeção das partes internas, utilizando o dispositivo de iluminação interna e externa, quanto à existência de danos ou corrosão.
 - 7.8.10. Regulagem da válvula de alívio.
 - 7.8.11. Regulagem estática do regulador de pressão pertencente ao extintor de incêndio de pressurização indireta de forma que permita a pressurização do recipiente para o agente extintor até atingir uma pressão estática de 1,4 MPa (14kgf/cm²).
 - 7.8.12. Verificação do indicador de pressão, o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à faixa de operação.
 - 7.8.13. Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras.
 - 7.8.14. Verificação do tubo sifão quanto ao comprimento, integridade da rosca, existência de chanfro e demais características que possam interferir no desempenho do extintor de incêndio.



- 7.8.15. Avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, podendo acarretar na realização de ensaios e em substituição dos componentes que não atendam as especificações técnicas, sendo que os ensaios de componentes devem ser realizados sempre que exigido o ensaio hidrostático do recipiente ou cilindro.
- 7.8.16. Substituição de componentes, quando necessária, por outros originais;
- 7.8.17. Fixação dos componentes roscados com aperto adequado, sendo que para a válvula de descarga, bujão de segurança, tampa e mangueira deve ser adotada as recomendações do INMETRO.
- 7.8.18. Substituição do quadro de instruções adequado ao tipo e modelo do extintor.
- 7.8.19. Montagem do extintor de incêndio com os mesmos componentes previamente identificados e devidamente verificados, ensaiados e aprovados, ou com componentes substituídos, que atendam as normas e requisitos técnicos e portarias do INMETRO aplicáveis.
- 7.8.20. Efetuar registro dos componentes substituídos, quando aplicável.
- 7.8.21. Colocação do anel de identificação da manutenção.
- 7.8.22. Realização do ensaio de vazamento.
- 7.8.23. Colocação da trava e lacre.
- 7.8.24. Fixação do selo de identificação da conformidade.
- 7.8.25. Fixação de etiqueta autoadesiva contendo declaração e condições da garantia.
- 7.8.26. A garantia da recarga não poderá ser inferior a 12 meses.
- 7.8.27. A garantia do teste hidrostático não poderá ser inferior a 60 meses.
- 7.8.28. A recarga acompanhará o cronograma de vencimento dos extintores.
- 7.9. Para as manutenções de nível 3, deverão seguir exatamente a mesma sequência de manutenção do Nível 2, incluindo as duas etapas adicionais mencionadas abaixo;
 - 7.9.1 A primeira delas é o teste hidrostático, que serve para identificar a integridade e resistência, também do cilindro.
 - 7.9.2 A segunda delas é a pintura do cilindro. Essa manutenção deve ser realizada obrigatoriamente a cada 5 anos.
- 7.10 Nos relatórios de manutenções deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - 7.10.1 A identificação completa do cliente (nome/razão social, endereço, telefone e um cadastro do cliente).



- 7.10.2 Identificação do recipiente/cilindro (norma, número de série e carga nominal do agente extintor).
- 7.10.3 Marca e ano de fabricação do recipiente/extintor e do último ensaio hidrostático, quando houver.
- 7.10.4 Discriminação dos componentes novos que substituíram outros reprovados, quando aplicável.
- 7.10.5 Assinatura do responsável operacional.
- 7.10.6 Número do Selo de Identificação da Conformidade.
- 7.11 A Prestadora de serviço deverá fornecer todos os esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitada pela ICISMEP sobre os serviços executados, indicando representante para manter contato com a Instituição. Para isso, a Prestadora de serviço deverá informar os contatos através de números de telefone, e-mails e outros canais de contato se houver, durante o período de garantia.
- 7.12 Considerando a crescente preocupação da sociedade em relação às questões ambientais e desenvolvimento sustentável, e ainda considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública, ocasionados pelos produtos contidos nos extintores de incêndio, caberá à empresa o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos, tais como óleo, gás refrigerante, entre outros, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável (IN nº 01-SLTIMPOS, 15/12/2010). Inclusive assumindo o compromisso de cumprir todas as normas (legislação) que tratar do assunto de descarte de produto de extintores de incêndio.
- 7.13 A garantia dos serviços será de 01 (um) ano, contando a partir do recebimento definitivo.
- 7.14 A prestadora de serviço deverá realizar as recargas conforme especificações da NBR's vigentes e certificação do INMETRO.
- 7.15 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão realizados pelo responsável designado pela ICISMEP, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.16 O responsável designado pela ICISMEP atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à empresa fornecedora.
- 7.17 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 7.18 A prestadora de serviço deverá realizar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo a ICISMEP recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando a empresa, nesta hipótese, obrigada a refazê-lo e a



fornecer todo o material que porventura seja necessário sem nenhum custo adicional para a Instituição.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 DA CONVOÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

- 8.1.1 A critério da ICISMEP, a Administração e Gestão da ICISMEP poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.
- 8.1.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a ICISMEP a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.
- 8.1.3 A ICISMEP avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.
- 8.1.4 Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a ICISMEP negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.
- 8.1.5 O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer a ICISMEP, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.1.6 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- 8.1.7 Cancelado o registro, a ICISMEP poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.
- 8.1.8 Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, a ICISMEP procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.

8.2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 8.2.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.



- 8.2.2 O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.
- 8.2.3 A ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 8.2.4 O FORNECEDOR não poderá subcontratar, total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata, sem a concordância da ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos produtos correspondentes.
- 8.2.5 Nenhum acréscimo de quantitativo poderá ser efetuado, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

8.3 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO NO ÂMBITO DA ICISMEP

- 8.3.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado, assim como o recebimento e a conferência dos produtos e/ou serviços entregues, serão realizadas pela Administração e Gestão (Intendência) da ICISMEP.
- 8.3.2 Após a publicação do extrato da Ata, a Gerência de Administração e Gestão (Intendência) deverá designar um(a) funcionário(a) responsável pela gestão da presente Ata, por intermédio de ato administrativo interno.
- 8.3.2.1 O extrato do referido ato deverá ser publicado no órgão oficial da ICISMEP, em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.
- 8.3.3 O recebimento, o controle e a conferência física dos produtos/serviços serão feitos pela Administração e Gestão da ICISMEP, a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.
- 8.3.4 A Administração e Gestão da ICISMEP comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.
- 8.3.5 A Administração e Gestão da ICISMEP expedirá atestado de inspeção do fornecimento dos produtos/serviços, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.



- 8.3.6 O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pela ICISMEP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Administração e Gestão da ICISMEP.
- 8.3.7 A ICISMEP não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.
- 8.3.8 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 8.3.9 O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela ICISMEP referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 8.3.10 A Administração e Gestão da ICISMEP deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.
- 8.3.11 Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, a ICISMEP, não poderá efetuar nenhum acréscimo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

8.4 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 8.4.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a ICISMEP/Municípios, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela ICISMEP/Municípios, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 8.4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela ICISMEP/Municípios, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela ICISMEP/Municípios a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 8.4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da ICISMEP/Municípios, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando



possível, o qual ficará obrigado a entregar a ICISMEP/Municípios a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante a ICISMEP/Municípios, nos termos desta cláusula.

8.4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da ICISMEP/Municípios, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a ICISMEP/Municípios, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério da ICISMEP/Municípios.

8.5 DO FATURAMENTO

8.5.1 Os empenhos, autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

8.5.1.1 Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

8.6 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.6.1 A ICISMEP pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo de produtos adquiridos pelo órgão gerenciador, e efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e no Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pela Administração e Gestão da ICISMEP.

8.6.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pela ICISMEP, no que tange aos serviços realizados para o órgão gerenciador, após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.6.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

8.6.3.1 Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

8.6.4 Identificada pela ICISMEP qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas



as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

- 8.6.5 Os pagamentos devidos pela Instituição serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.
- 8.6.6 O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 8.6.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará a ICISMEP plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8.7 DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.7.1 O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

8.7.1.1 Quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

8.7.1.2 Quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado a ICISMEP, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

8.7.2 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

8.7.2.1 **Pela ICISMEP:**

a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1;

b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1;

e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público;

g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

8.7.2.2 Pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.7.3 O cancelamento ou a suspensão, pela ICISMEP, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

8.7.4 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pela ICISMEP e publicada no Órgão Oficial da ICISMEP, por meio do endereço eletrônico <https://icismep.mg.gov.br/diario-oficial/> e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

8.8 DAS MULTAS E PENALIDADES

8.8.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a Instituição e será descredenciada do cadastro de fornecedores da ICISMEP, se existente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

8.8.1.1 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

8.8.1.2 Não entregar a documentação exigida no Edital;

8.8.1.3 Apresentar documentação falsa;

8.8.1.4 Retardar a execução do objeto;

8.8.1.5 Não mantiver a proposta;





- 8.8.1.6 Falhar na execução da ata;
 - 8.8.1.7 Fraudar a execução da ata;
 - 8.8.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.8.1.9 Declarar informações falsas;
 - 8.8.1.10 Cometer fraude fiscal.
- 8.9 Para os fins da subcondição 8.8.1.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, e 337-M do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).
- 8.10 Para condutas descritas nos itens 8.8.1.1, 8.8.1.2, 8.8.1.3, 8.8.1.5, 8.8.1.7, 8.8.1.8, 8.8.1.9 e 8.8.1.10 será aplicada multa de no máximo 20% do valor da Ata.
- 8.11 Para os fins dos itens 8.8.1.4 e 8.8.1.6, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- 8.11.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;
 - 8.11.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento deste Edital, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Ata;
 - 8.11.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam o fornecimento do objeto, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial da Ata.
- 8.12 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.13 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela ICISMEP.
- 8.14 Se os valores não forem suficientes, para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.



- 8.15 Na hipótese de inexistir garantia contratual ou os valores devidos da garantia forem insuficientes, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.
- 8.16 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da INSTITUIÇÃO.
- 8.17 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à INSTITUIÇÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 8.18 As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a ICISMEP por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
- 8.19 As sanções anteriormente descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 8.20 As sanções serão registradas e publicadas no site da Instituição.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO ICISMEP

- 9.1 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, por meio da sua Administração e Gestão da ICISMEP, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades.
- 9.2 Acompanhar a evolução dos preços de mercado por meio da sua Administração e Gestão da ICISMEP, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.
- 9.3 Acompanhar e fiscalizar por meio da sua Administração e Gestão da ICISMEP, o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.
- 9.4 Pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues, pertencentes ao órgão gerenciador, no prazo e nas condições contratuais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 10.1 Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados diretamente por seus empregados, representantes ou prepostos, aos bens da ICISMEP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução



do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela ICISMEP.

- 10.2 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a ICISMEP for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- 10.3 Indicar um Preposto, preferencialmente um membro efetivo de seu quadro de pessoal, com plenos poderes para representá-la, administrativa e judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à execução do objeto, e atender aos chamados da ICISMEP, inclusive em situações de urgência e fora do horário normal de expediente.
- 10.4 Comparecer a ICISMEP, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao objeto licitado.
- 10.5 Substituir, a pedido da ICISMEP, o Preposto que não esteja exercendo os encargos de sua função de forma satisfatória.
- 10.6 Comunicar imediatamente a ICISMEP qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
- 10.7 Efetuar a troca de produtos rejeitados pela Administração e Gestão da ICISMEP, nas hipóteses de desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, defeitos ou imperfeições, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação.
- 10.8 Efetuar a substituição de produtos entregues e recebidos, quando comprovada a existência de problemas cuja verificação só tenha ocorrido no decorrer da utilização dos produtos.
- 10.9 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela ICISMEP referente às condições firmadas na presente Ata.
- 10.10 Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 10.11 Entregar os produtos devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob sua responsabilidade, no local indicado pela ICISMEP, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 10.12 Cumprir os prazos estipulados, observar, atender e respeitar a legislação aplicável, bem como fornecer e garantir a qualidade dos produtos, preservando a ICISMEP de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.
- 10.13 Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital, devendo comunicar a ICISMEP, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de contrato decorrente desta Ata.



11. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

11.1.1 Ser protocolizada na ICISMEP, situado na situada na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG, CEP 32.920-000.

11.1.1.1 A ICISMEP não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

11.1.2 Ser dirigida à Administração e Gestão da ICISMEP, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, conforme o caso, as medidas cabíveis;

11.1.2.1 A decisão da Administração e Gestão da ICISMEP será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

11.1.3 Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

11.1.4 Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

11.1.5 Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

12.2 Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente ata.

12.2.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

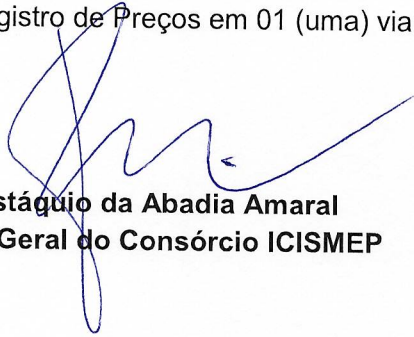
- 13.1 Na forma do artigo 22, do Decreto nº 7.892/2013, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, ICISMEP.
- 13.2 Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a ICISMEP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 13.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 13.4 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 13.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, a 02 (duas) vezes o quantitativo do item registrado na ata de registro de preços.
- 13.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 13.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

14 DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.


Tamara Regiano Alves Cecilio
OAB/ MG 197.074
ICISMEP


Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Geral do Consórcio ICISMEP

Aline C
Parreiras Lima

Assinado de forma digital
por Aline C Parreiras Lima
Dados: 2022.08.15
07:46:28 -03'00'

Aline Cristina Parreiras Lima
PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO RIVAL DO
FOGO LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

1 - Alfredo Davi Amaral
Nome Completo: Alfredo Davi Amaral
Carteira de Identidade: MG. 13.818.480
CPF: 073 922 096-45

2 - Tania Magagnin
Nome Completo: Tania Magagnin
Carteira de Identidade: MG 13354324
CPF: 066638476-77

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, consórcio público. Ato de homologação. São Joaquim de Bicas/MG, 25 de agosto de 2022. Homologação do resultado da presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2022, Processo Licitatório nº 69/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial I - "A a E", conforme discriminado no Edital. Itens adjudicados aos fornecedores: 3Med Distribuidora de Medicamentos Ltda, Item 52, com valor total de R\$ 43.162,15 (quarenta e três mil, cento e sessenta e dois reais e quinze centavos); Acácia Comércio de Medicamentos Eireli, Item 47, com valor total de R\$ 99.517,00 (noventa e nove mil, quinhentos e dezessete reais), Item 48, com valor total de R\$ 200.665,92 (duzentos mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), Item 58, com valor total de R\$ 25.765,90 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), Item 60, com valor total de R\$ 35.617,80 (trinta e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta centavos), Item 73, com valor total de R\$ 31.262,00 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais), totalizando os valores arrematados pelo licitante no importe de R\$ 392.828,62 (trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos); BH Farma Comércio Ltda, Item 04, com valor total de R\$ 1.090.582,56 (um milhão, noventa mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos); Bioshop Produtos Hospitalares S.A., Item 27, com valor total de R\$ 867.560,00 (oitocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais), Item 67, com valor total de R\$ 41.557,60 (quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), Item 68, com valor total de R\$ 56.764,80 (cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), totalizando os valores arrematados pelo licitante no importe de R\$ 965.882,40 (novecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos); Centermed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Item 36, com valor total de R\$ 424.825,20 (quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), Item 57, com valor total de R\$ 23.117,40 (vinte e três mil, cento e dezessete reais e quarenta centavos), totalizando os valores arrematados pelo licitante no importe de R\$ 447.942,60 (quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos); Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, Item 12, com valor total de R\$ 688.143,00 (seiscentos e oitenta e oito mil, cento e quarenta e três reais), Item 17, com valor total de R\$ 1.049.908,55 (um milhão, quatrocentos e nove mil, novecentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos), Item 33, com valor total de R\$ 386.776,46 (trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos), totalizando os valores arrematados pelo licitante no importe de R\$ 2.484.828,01 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e um centavo); Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Item 16, com valor total de R\$ 241.320,00 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte reais), Item 38, com valor total de R\$ 37.444,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), totalizando os valores arrematados pelo licitante no importe de R\$ 278.764,00 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais); Destra Distribuidora de Medicamentos Ltda, Item 20, com valor total de R\$ 658.080,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil e oitenta reais); ExemplarMed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Item 09, com valor total de R\$ 58.195,80 (cinquenta e oito mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos), Item 14, com valor total de R\$ 57.929,20 (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos), Item 15, com valor total de R\$ 22.345,20 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos), Item 19, com valor total de R\$ 47.635,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais), totalizando os valores arrematados pelo licitante no importe de R\$ 186.105,20 (cento e oitenta e seis mil, cento e cinco reais e vinte centavos); Inovamed Hospitalar Ltda, Item 29, com valor total de R\$ 46.731,30 (quarenta e seis mil, setecentos e trinta e um reais e trinta centavos), Item 53, com valor total de R\$ 28.211,01 (vinte e oito mil, duzentos e onze reais e um centavo), totalizando os valores arrematados pelo licitante no importe de R\$ 74.942,31 (setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos); Méd Center Comercial Ltda, Item 02, com valor total de R\$ 856.389,60 (oitocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), Item 10, com valor total de R\$ 343.772,00 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e setenta e dois reais), Item 39, com valor total de R\$ 242.490,90 (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais e noventa centavos), Item 54, com valor total de R\$ 273.293,79 (duzentos e setenta e três mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos), totalizando os valores arrematados pelo licitante no importe de R\$ 1.715.946,29 (um milhão, setecentos e quinze mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos); Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A, Item 37, com valor total de R\$ 74.635,40 (setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos); Multifarma Comércio E Representações Ltda, Item 28, com valor total de R\$ 230.062,20 (duzentos e trinta mil, sessenta e dois reais e vinte centavos), Item 30, com valor total de R\$ 567.652,80 (quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), Item 31, com valor total de R\$ 373.658,00 (trezentos e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais), Item 44, com valor total de R\$ 20.027,40 (vinte mil, vinte e sete reais e quarenta centavos), Item 45, com valor total de R\$ 10.992,00 (dez mil, novecentos e noventa e dois reais), totalizando os valores arrematados pelo licitante no importe de R\$ 1.202.392,40 (um milhão, duzentos e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos); Nutriminas Comércio de Nutrições Dietéticas E Materiais Hospitalares Ltda, Item 03, com valor total de R\$ 11.391,80 (onze mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta centavos), Item 40, com valor total de R\$ 26.131,70 (vinte e seis mil, cento e trinta e um reais e setenta centavos), totalizando os valores arrematados pelo licitante no importe de R\$ 37.523,50 (trinta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos); Prati, Donaduzzi & Cia Ltda, Item 23, com valor total de R\$ 207.561,20 (duzentos e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte centavos); União Química Farmacêutica Nacional S.A., Item 18, com valor total de R\$ 1.046.674,20 (um milhão, quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), Item 32, com valor total de R\$ 443.520,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte reais), totalizando os valores arrematados pelo licitante no importe de R\$ 1.490.194,20 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, cento e noventa e quatro

reais e vinte centavos). O presente processo perfaz valor de R\$ 11.351.370,84 (onze milhões, trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e oito reais e quatro centavos). Os itens 21, 22, 26, 35, 41, 42 e 72 restaram desertos. Os itens 01, 05, 06, 07, 08, 11, 13, 24, 25, 34, 43, 46, 49, 50, 51, 56, 61, 65, 66, 69 e 70 restaram fracassados. Os itens espelhos não acionados foram revogados, conforme cláusula 6.2.2 do edital. Estuário da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, consórcio público. Ato de homologação. Processo Administrativo nº 56/2022. Referência: análise da solicitação de excedente na fórmula considerada para vale transporte considerando o ofício nº119/2022. Postulante: Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social - IDDS. DECISÃO. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 56/2022, instaurado para análise da solicitação de excedente na fórmula considerada para vale-transporte, no âmbito do contrato nº 13/2019. Considerando que a IDDS não juntou aos autos qualquer documento que comprove a solicitação do Consórcio para mudança da rubrica de "vale-transporte" para "ajuda de custo" lançada nos heróis de seus colaboradores. Considerando que a mudança da rubrica se deu em razão de decisão interna tomada entre os responsáveis pela entidade contratada, sem qualquer influência do Consórcio. E ainda, considerando a argumentação encaminhada no parecer jurídico acostado aos autos, indefiro o pedido formulado por meio do ofício 119/2022, que deu origem ao Processo Administrativo em comento. São Joaquim de Bicas, 24 de agosto de 2022. Estuário da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, consórcio público. Processo Administrativo nº 72/2022. Ata de Registro de Preços nº 71/2022. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 50 (compressa cirúrgica 45 cm x 50 cm). Solicitante: DCB - Distribuidora Cirúrgica Brasileira Ltda. - CNPJ: 20.235.404/0001-71. Decisão: Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 72/2022, visando a análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro de preço registrado, pleiteado pela empresa DCB - Distribuidora Cirúrgica Brasileira Ltda.; Considerando que o valor reajustado proposto pelo fornecedor para o item nº 50 se encontra de acordo com a média de preços obtida em pesquisa de mercado realizada pelo Consórcio ICISMEP; Considerando o Parecer Técnico nº 95/2022 juntado aos autos; Considerando a argumentação encaminhada no Parecer Jurídico nº 229/2022; Considerando o Parecer Contábil inserido aos autos; defiro a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado pela empresa DCB - Distribuidora Cirúrgica Brasileira Ltda, referente ao item nº 50, constante na Ata de Registro de Preços nº 71/2022. O referido reequilíbrio não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 20 de julho de 2022. São Joaquim de Bicas/MG, 25 de agosto de 2022. Estuário da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, consórcio público. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 27/2022. Processo Licitatório nº 92/2022, Pregão Eletrônico nº 67/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de manutenção de extintores, incluindo recarga e pressurização. Empresa detentora dos preços registrados: Proteção Contra Incêndio Rival do Fogo Ltda. - EPP. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Estuário da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Consórcio, com endereço na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações, telefone (31) 98483-1905/2571-3026.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, consórcio público. Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faz saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que o empregado público Alfredo Davi Zanussi fica designado como fiscal da Ata nº257/2022, decorrente do processo licitatório nº 99/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de manutenção de extintores, incluindo recarga e pressurização. A responsabilidade pelo exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, consórcio público. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 266/2022. Processo Licitatório nº 65/2022, Pregão Eletrônico nº 46/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos I - "A a D". Empresa detentora dos preços registrados: BH Farma Comércio Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Estuário da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Consórcio, com endereço na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações, telefone (31) 98483-1905/2571-3026.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, consórcio público. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 267/2022. Processo Licitatório nº 65/2022, Pregão Eletrônico nº 46/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos I - "A a D". Empresa detentora dos preços registrados: Bioshop Produtos Hospitalares S.A. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Estuário da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Consórcio, com endereço na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações, telefone (31) 98483-1905/2571-3026.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, consórcio público. Extrato da Ata de Registro de Preços

nº 268/2022. Processo Licitatório nº 65/2022, Pregão Eletrônico nº 46/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos I - "A a D". Empresa detentora dos preços registrados: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Estuário da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Consórcio, com endereço na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações, telefone (31) 98483-1905/2571-3026.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, consórcio público. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 269/2022. Processo Licitatório nº 65/2022, Pregão Eletrônico nº 46/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos I - "A a D". Empresa detentora dos preços registrados: Conexão Médica Comercial Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Estuário da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Consórcio ICISMEP, com endereço na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações, telefone (31) 98483-1905/2571-3026.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, consórcio público. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 270/2022. Processo Licitatório nº 65/2022, Pregão Eletrônico nº 46/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos I - "A a D". Empresa detentora dos preços registrados: Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Estuário da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Consórcio, com endereço na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações, telefone (31) 98483-1905/2571-3026.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, consórcio público. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 271/2022. Processo Licitatório nº 65/2022, Pregão Eletrônico nº 46/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos I - "A a D". Empresa detentora dos preços registrados: Destra Distribuidora de Medicamentos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Estuário da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Consórcio, com endereço na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações, telefone (31) 98483-1905/2571-3026.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, consórcio público. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 272/2022. Processo Licitatório nº 65/2022, Pregão Eletrônico nº 46/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos I - "A a D". Empresa detentora dos preços registrados: MED Center Comercial Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Estuário da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Consórcio, com endereço na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações, telefone (31) 98483-1905/2571-3026.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, consórcio público. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 273/2022. Processo Licitatório nº 65/2022, Pregão Eletrônico nº 46/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos I - "A a D". Empresa detentora dos preços registrados: Medicamento Hospitalar Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Estuário da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Consórcio ICISMEP, com endereço na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações, telefone (31) 98483-1905/2571-3026.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, consórcio público. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 274/2022. Processo Licitatório nº 65/2022, Pregão Eletrônico nº 46/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos I - "A a D". Empresa detentora dos preços registrados: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Estuário da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Consórcio, com endereço na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações, telefone (31) 98483-1905/2571-3026.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, consórcio público. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 275/2022. Processo Licitatório nº 65/2022, Pregão Eletrônico nº 46/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos I - "A a D". Empresa detentora dos preços registrados: Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Estuário da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Consórcio, com endereço na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações, telefone (31) 98483-1905/2571-3026.

**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL
DO MÉDIO PARAÓPEBA**

Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações, telefone (31) 98483-1905/2571-3026.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, consórcio público. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 276/2022. Processo Licitatório nº 65/2022, Pregão Eletrônico nº 46/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos I – "A a D". Empresa detentora dos preços registrados: União Química Farmacêutica Nacional S.A.; Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Consórcio ICISMEP, com endereço na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, ao Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações, telefone (31) 98483-1905/2571-3026.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, consórcio público. Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que a empregada pública Daniele Ferreira Faria fica designada como fiscal das Atas nº 266/2022 e nº 276/2022, decorrentes do processo licitatório nº 65/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos I – "A a D". A responsabilidade pelo exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão/2571-3026.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, consórcio público. Extrato do primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços de nº 32/2022, Processo Licitatório nº 141/2021 (aquisição de medicamentos tópicos e soluções). O objeto do presente Termo Aditivo é o reequilíbrio econômico-financeiro para item nº 52, constante na Ata de Registro de Preços nº 32/2022, conforme decisão de fl. 44 exarada nos autos do Processo Administrativo nº 52/2022. Em virtude do deferimento do pedido, o novo valor do item passa a ser de:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	NOVO VALOR UNITÁRIO
52	LORATADINA 1 MG/ML – XAROPE – 100 ML	R\$ 3.6098

O referido reequilíbrio não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 14 de junho de 2022. Empresa contratada: Inovamed Hospitalar Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642/2571-3026.



Presidente: Antônio Augusto Resende Maia
Assessora de Comunicação: Cláudia Machado
Jornalista Responsável: Cláudia Machado/MG06093JP
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP
www.icismep.mg.gov.br
 Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

CLAUDIA MACHADO ALMEIDA BORGES TEIXEIRA:7036683691
 Assinado de forma digital por CLAUDIA MACHADO ALMEIDA BORGES TEIXEIRA:7036683691
 Dados: 2022.08.26 12:38:03 -03'00'